

- Desde 1966 - Tradição e Inovação
- Excelência em Educação Jurídica
- Referência em Profissionais do Direito
- Formação de Cidadãos

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da FADIVA, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º Tendo em vista o disposto no artigo 10 da Resolução 9, de 29 de setembro de 2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de graduação em Direito e nelas, a obrigatoriedade do Trabalho de Curso, fica, no Curso de Direito da FADIVA – Faculdade de Direito de Varginha – normatizado que referido trabalho será uma **monografia jurídica**, conforme estabelecido no presente regulamento.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de monografia inédita e válida, condição imprescindível à obtenção do diploma de graduação no Curso de Direito.

Art. 4º Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar aos alunos do Curso de Graduação em Direito a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito.

§ 1º São objetivos específicos da monografia:

I – exercício pedagógico concentrado para que o aluno exiba suas habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação;

II – contribuição confiável e relevante à comunidade científica jurídica, com propostas de novas alternativas;

III – ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos jurídicos, culminando com propostas de novas alternativas.

Art. 5º A elaboração da monografia escrita a que se refere o presente regulamento é obrigatória para todos os alunos matriculados nos 4º e 5º anos para as turmas anuais e no 9º e 10º Períodos para os alunos matriculados no curso semestral, que escolherão os temas de acordo com as disciplinas do Curso,

constantes do eixo de formação fundamental, profissional e prática em conformidade à estrutura curricular vigente.

Art. 6º Haverá durante todo o último semestre/ano, ou penúltimo/ano, conforme a estrutura curricular vigente, à disposição dos alunos, um professor responsável pelo Trabalho de Curso, que funcionará como um co-orientador com formação jurídica para os alunos e como um intermediador entre os alunos e a Coordenação do Núcleo de Monografia, no que se refere às questões jungidas ao Trabalho de Curso.

§ 1º caberá ao professor subsidiário do Trabalho de Curso as questões afetas aos aspectos de formatação, adequações e outros que se fizerem necessários, desde que pertinentes.

§ 2º caberá ao aluno cumprir fielmente as determinações do referido professor de Trabalho de curso, com também as orientações do coordenador do Núcleo de Monografia.

II – DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º Na rematrícula para o 5º ano ou 9º período no curso com entrada seriada semestral, dependendo da estrutura curricular vigente, o aluno deverá apresentar ao coordenador do Núcleo de Monografia:

I – o tema objeto de sua monografia, com o respectivo sumário provisório do trabalho;

II – o termo de compromisso de orientação, firmado pelo professor escolhido;

III – o cronograma inicial das sessões de orientação, elaborado pelo orientador;

§ 1º A escolha de orientador fica condicionada à aceitação e à disponibilidade do professor e em função das determinações do coordenador do Núcleo de Monografia.

§ 2º Nenhum professor poderá orientar simultaneamente mais de 10 (dez) monografias por ano/semestre.

§ 3º Julgando o coordenador do Núcleo de Monografia que o tema escolhido não se ajuste à natureza monográfica do trabalho, deverá ele articular-se com o aluno e seu orientador, para que se proceda à escolha de novo tema, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

III – DA ORIENTAÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido sob a orientação de um professor do Curso de Direito.

Art. 9º Os professores orientadores deverão ser escolhidos em consonância à temática escolhida pelo aluno.

§ 1º Caberá ao aluno escolher e contatar com o professor de seu interesse, devendo requerer através de ofício próprio o aceite do respectivo professor.

§ 2º O professor poderá aceitar ou não ser o orientador do aluno, desde que sua negativa seja plenamente justificada frente à Coordenação do Núcleo de Monografia.

§ 3º Em caso de aceite, o aluno deverá encaminhar um requerimento ao professor para que o mesmo possa ser devidamente assinado e posteriormente entregue pelo aluno ao Coordenador do Núcleo de Monografia. Aconselha-se ao aluno que guarde uma cópia consigo por motivo de segurança.

Art. 10º Durante o décimo semestre ou 5º ano, ou 4º ano/9º período, se for o caso, o aluno matriculado no Trabalho de Conclusão de Curso deverá ter no mínimo 4 (quatro) sessões de orientação para tratar sobre o conteúdo da monografia, de acordo com o cronograma individual a ser proposto pelo orientador, aceito pelo aluno e aprovado pela Coordenadora do Núcleo de Monografia.

Art. 11º O professor orientador assume todos os deveres inerentes à orientação, ficando especialmente obrigado a:

I – proceder às orientações no recinto da FADIVA – Faculdade de Direito de Varginha, em datas e horários previamente estabelecidos no cronograma de orientação;

II – apresentar, ao final do 5º ano/décimo semestre, a Ficha de Registro das Sessões de Orientação com os respectivos acompanhamentos, devidamente preenchida e assinada pelo orientador e aluno ao Coordenador do Núcleo de Monografia;

III – advertir, formalmente, o orientando, em caso de descumprimento do cronograma ou inobservância de sua orientação e repassar cópia do respectivo documento para o Coordenador do Núcleo de Monografia Trabalho;

IV – cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

§ 1º caberá ao orientador orientar apenas nas questões afetas à idéia central do trabalho, ao seu conteúdo e bibliografia necessária. Não cabe ao professor a responsabilidade pela correção ortográfica e gramatical do trabalho. Para isto sugere-se a orientação de um profissional específico.

IV – DO FORMATO E DA ENTREGA DA ENTREGA DA MONOGRAFIA

Art. 12º A monografia será composta de duas fases, uma escrita e outra oral.

§ 1º A fase escrita, que será obrigatória a todos os alunos concluintes e devidamente matriculados e obedecerá às normas da ABNT e ainda as seguintes regras:

I – As monografias deverão ser entregues ao Coordenador do Núcleo de Monografia, em três vias encadernadas com espiral transparente, capa transparente e fundo preto, na data prescrita pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Monografia. Tais cópias servirão para a análise do corpo docente referente a fase escrita e posteriormente, para a banca na fase oral. Caso a Coordenação do Núcleo de Monografia entender sobre a necessidade de outras cópias o aluno será previamente avisado.

II - Será necessário ainda entregar mais uma cópia em formato digital com a devida identificação de acordo com orientação do Núcleo de Monografia e em consonância aos aspectos da ABNT e dos ditames da biblioteconomia.

III – O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 45 (quarenta e cinco) laudas de texto escrito, sem contar eventuais anexos, referências bibliográficas e páginas iniciais etc.

V - DA APRESENTAÇÃO ORAL DA MONOGRAFIA

Art. 13º A fase oral, que consiste na apresentação e defesa do trabalho perante uma banca, será realizada atendendo ao calendário específico elaborado pela Coordenação do Núcleo de Monografia, sendo que deverão se apresentar a totalidade de alunos matriculados nos quintos anos.

Art. 14º Somente poderão obter a nota máxima, ou seja, 100 pontos os alunos que completarem com excelência as duas fases, a escrita e a oral, sendo que a fase escrita corresponderá ao valor de 70 pontos e a oral 30 pontos.

Art. 15º As defesas orais serão previamente programadas de acordo com cronograma definido pela Coordenação do Núcleo de Monografia, sendo que com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o aluno saberá o dia, a hora e o local de sua apresentação oral.

Art. 16º O aluno terá 15 (quinze) minutos para apresentação e defesa oral do trabalho, sendo posteriormente argüido pelos componentes da banca que terão 10 (dez) minutos cada um, sendo que, após as considerações tecidas e eventuais perguntas elaboradas por cada membro da banca, o aluno deverá responder imediatamente as questões suscitadas, utilizando-se para isto o prazo máximo de mais 10 (dez) minutos.

Art. 17º Para a apresentação oral poderá o aluno requerer junto ao Coordenador do Núcleo de Monografia, qualquer recurso audiovisual necessário, desde que agendado com antecedência mínima de 10 dias antes de sua apresentação e conforme disponibilidade do setor.

Art. 18º A Coordenação do Núcleo de Monografia após elaboração do calendário de agendamento das bancas, constando as datas, os horários e os locais de apresentação de cada aluno, deverá afixar o calendário nas salas de aula e ainda disponibilizá-lo no site da instituição.

§ 1º Salienta-se que a apresentação perante a banca é aberta ao público, sendo vedada apenas a presença de crianças e de pessoas não ligadas ao aluno ou à FADIVA.

§ 2º Caberá à Coordenação do Núcleo de Monografia, no dia das apresentações orais, elaborar 5 (cinco) cópias de ata de defesa de Monografia, que se encontra em anexo do respectivo regulamento, que serão destinadas da seguinte forma: uma para o aluno, uma para o professor orientador, duas para os professores vogais, para o devido controle e posterior lançamento no currículo Lattes e a última para arquivamento institucional.

V - DAS REPROVAÇÕES

Art. 19º A não entrega da versão final da monografia no prazo estipulado pela Coordenação do Núcleo de Monografia, para quaisquer alunos, ou sua intempestividade, acarretará em reprovação imediata do aluno.

§ 1º Em caráter de exceção, havendo motivação documentalmente justificada e de elevada relevância, abrir-se-á um prazo de mais 20 (vinte) dias para entrega da monografia.

§ 2º Nesses casos haverá a cobrança de taxa referente à segunda chamada, que perfazerá o total de 20% do valor integral da mensalidade independentemente de concessão de quaisquer modalidades de bolsas, incluindo-se alunos do PROUNI.

Art. 20º O não comparecimento do aluno inscrito na apresentação oral implicará em sua reprovação, salvo justificativa médica ou de grande relevância ou gravidade, sendo que todas elas devem ser documentalmente comprovadas.

Art. 21º Será considerado reprovado o aluno que não obtiver a nota 50 (cinquenta) em seu trabalho escrito, que vale no máximo 70 (setenta) pontos considerando-se para a composição da referida nota, além dos objetivos da monografia:

I – cumprimento dos prazos e das normas estipulados;

II – linguagem clara, correta e organizada;

III – obediências às normas da ABNT e da FADIVA;

IV – ordenação lógica dos assuntos;

V – postura e organização das idéias a serem explanadas no texto.

§ 1º Quando ao aluno que for apresentar oralmente o seu trabalho monográfico, além das determinações presentes no artigo acima deverão ainda apresentar:

I - Segurança e sustentação do tema;

II -Qualidade das respostas às arguições dos componentes da banca examinadora.

Art. 22º - Será considerado reprovado também o aluno que não obtiver a média de 70 (setenta) pontos no ao somatório das duas etapas, escrita e oral.

Art. 23º - Em caso de reprovação na primeira fase, a escrita, cujo trabalho será submetido à apreciação de dois professores do corpo docente do curso a serem indicados pela Coordenação do Núcleo de Monografia, será aberto um novo prazo ao aluno para promover as devidas correções e acréscimos que se fizerem necessários, denominado prazo de refazimento, sendo que automaticamente, este aluno deverá passar pela apresentação oral em data a ser designada pela coordenação.

§ 1º caberá ao aluno reprovado na fase escrita refazer sua monografia, sendo que deverá entregá-la novamente com no máximo 10 (dez) dias de antecedência da nova data a ser marcada. Este trabalho renovado deverá passar novamente pelo crivo dos professores indicados anteriormente para que os mesmos procedam às devidas conferências.

§ 2º Não sendo a monografia novamente aprovada nesta oportunidade, estará o aluno definitivamente reprovado.

§ 3º Sendo aprovada as correções exigidas no trabalho de monografia, para a apresentação oral será marcada a banca no prazo máximo de 15 dias.

Art. 24º O aluno que for reprovado uma vez na fase escrita, poderá ser reprovado também na fase oral. Caso o mesmo venha a ser reprovado nas duas fases, isto implicará em apresentação de nova monografia no ano letivo seguinte, obedecida a integralidade do Curso.

Art.25º Caso o aluno venha a ser reprovado somente na fase oral, deverá haver nova apresentação a ser marcada pela coordenação do Núcleo de Monografia, sendo que repetindo-se a reprovação na segunda

fase oral, o aluno estará automaticamente reprovado, implicando em apresentação de nova monografia no ano letivo seguinte, obedecida a integralidade do Curso.

V – DOS PLÁGIOS

Art. 26º Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, a monografia será considerada nula tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação e defesa, se for o caso, o que implicará desde a elaboração de nova monografia, como também a obrigatoriedade de defesa do novo trabalho perante banca.

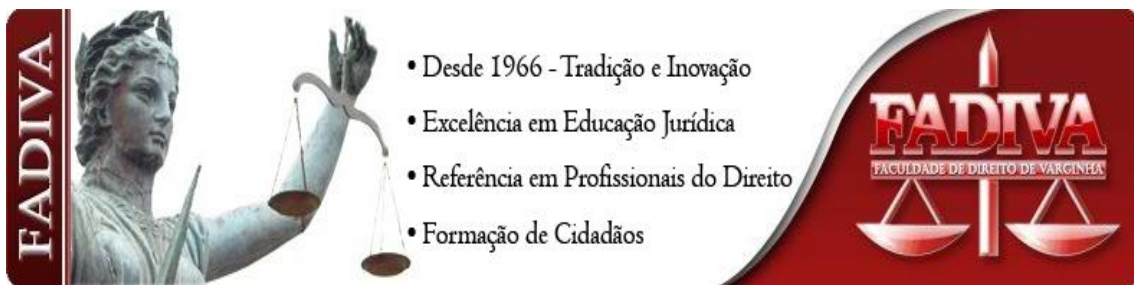
§ 1º Salienta-se que, no caso da obrigatoriedade de nova monografia em face de eventual plágio, o aluno ficará impedido de colar grau com sua turma, caso não venha a entregar e defender seu novo trabalho em até 15 dias antes da colação de grau. A não observância deste prazo implicará ao aluno que for posteriormente aprovado, colar grau de maneira isolada e em data a ser futuramente agendada pela coordenação do curso em conjunto com a secretaria.

§ 2º Se nesta segunda oportunidade ofertada ao aluno para apresentar nova monografia, for verificado novamente plágio parcial ou total, e ainda no caso de não atingir a média necessária exigida que é 70 (setenta pontos), o aluno estará automaticamente reprovado, devendo matricular-se novamente na disciplina Trabalho de Curso, devendo apresentar novo trabalho perante a banca.

Art. 27º Eventuais omissões referentes à monografia deverão ser apresentadas à Coordenação do Curso de Graduação em Direito da FADIVA..

Art. 28º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção da FADIVA

Varginha / 2016.



- Desde 1966 - Tradição e Inovação
- Excelência em Educação Jurídica
- Referência em Profissionais do Direito
- Formação de Cidadãos

FICHA DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL DE MONOGRAFIA/ANO 2012

ORIENTANDO:

ORIENTADOR:

ASPECTOS ABORDADOS NA ORIENTAÇÃO - 1º ENCONTRO

SOLICITAÇÃO PARA PRÓXIMA ORIENTAÇÃO Em ____ / ____ / ____

BIBLIOGRAFIAS INDICADAS:

ASPECTOS ABORDADOS NA ORIENTAÇÃO - 2º ENCONTRO

SOLICITAÇÃO PARA PRÓXIMA ORIENTAÇÃO EM ____/____/____

ASPECTOS ABORDADOS NA ORIENTAÇÃO (3º ENCONTRO):

SOLICITAÇÃO PARA PRÓXIMA ORIENTAÇÃO Em ____/____/____

ASPECTOS ABORDADOS NA ORIENTAÇÃO (4º ENCONTRO):

SOLICITAÇÃO PARA PRÓXIMA ORIENTAÇÃO Em ____/____/____

ASSINATURA/ORIENTADOR:_____

ASSINATURA/ACADÊMICO:_____